



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Diretoria da Subseção Judiciária de Varginha
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA

EDITAL

DISUB/VGA N. 001/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE QUADRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, ÁREA DE DIREITO, PARA EXERCÍCIO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA/MG.

O Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Varginha/MG e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo para estagiários de nível superior, área de Direito, destinado ao preenchimento formação de quadro de reserva desta Subseção Judiciária, em conformidade com os convênios firmados com as Instituições de Ensino Superior.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este processo seletivo tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de estágio para estudantes do curso de graduação em Direito, que exercerão suas atividades na Subseção Judiciária de Varginha.

1.2 A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias.

1.3. O valor da bolsa de estágio é de R\$1.000,00 (mil reais), mais auxílio-transporte no valor de R\$9,00 (nove reais) por dia de estágio presencial, ainda que o estagiário tenha um custo maior de deslocamento.

1.4. Compete à Administração a escolha da área de atuação do estagiário, cujo trabalho se dará de forma híbrida (presencial/remoto), em proporção a ser definida pelo Juiz Federal a que estiver subordinado o estagiário.

1.5. O candidato não tem direito à escolha da unidade onde exercerá suas atividades. A sua lotação e o seu horário de realização das atividades de estágio serão determinados pela Justiça Federal.

1.6. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada à regularidade documental, à higidez física e mental do convocado, bem como à assinatura de termo de compromisso firmado entre a instituição de ensino, o estudante e a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

1.7. É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de

estágio com advogado ou sociedade de advogados que atue em processos na Justiça Federal.

1.8. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na Justiça Federal de Varginha o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; o servidor do Ministério Público.

1.9. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

1.10. O processo seletivo e posterior contratação serão regidos por este edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente, especialmente às disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Resolução CJF 208, de 04/10/2012, republicada em 09/01/2013.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, no período de **18/03/2024 a 26/03/2024**, através do e-mail sesap.vga@trf6.jus.br.

2.2. Para realização da inscrição deverão ser encaminhados os documentos constantes do item subsequente.

2.3. Será enviada ao aluno uma confirmação do email recebido.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato se certificar de que a documentação foi recebida pelo setor competente, caso não haja confirmação do recebimento do email.

2.5. No ato da inscrição os estudantes com deficiência deverão declarar, na ficha de inscrição (ANEXO I), sua condição para fins de enquadramento na situação especial.

2.6. No ato da inscrição os estudantes que se autodeclararem pretos ou pardos, na ficha de inscrição (ANEXO I), concorrerão às vagas reservadas aos negros.

2.7. O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I).

3.2. Carteira de identidade ou de motorista (frente e verso).

3.3. Declaração atual da instituição que comprove a vinculação com a instituição de ensino superior conveniada. Os seguintes documentos serão aceitos de forma alternativa: carteira de estudante válida, contrato de prestação de serviço ou boleto de pagamento.

3.4. Histórico Escolar do Ensino Superior / Graduação ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino, onde constem as notas das matérias cursadas no último semestre concluído.

3.5. Será permitida a inscrição, bem como a realização da prova de alunos que façam parte de instituição de ensino não conveniada com a Justiça Federal. Contudo, o aluno deve estar ciente de que, se aprovado no certame, a contratação somente se efetivará caso o convênio venha a ser firmado com a respectiva instituição de

ensino.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A pontuação de cada candidato será obtida através da soma de suas notas do último período cursado, dividida pelo número de disciplinas cursadas nesse período (média aritmética simples das disciplinas cursadas no último semestre concluído), considerando o n. mínimo de 03 disciplinas cursadas.

4.2. O último período cursado pelo estudante é o imediatamente anterior àquele no qual o candidato se encontra regularmente matriculado, atestado em declaração de matrícula entregue no ato de inscrição.

4.3. Disciplinas porventura cursadas antecipadamente, referentes ao último período padrão cursado pelo estudante, serão consideradas para efeito do cálculo.

5. DA APROVAÇÃO, RESULTADO E RESULTADO FINAL

5.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, após a aplicação do procedimento descrito no item 4.1, pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos.

5.2. No caso de empate, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate:

a) candidato regularmente matriculado em período mais avançado;

b) candidato de maior idade.

5.3. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia **03 de abril de 2024**, com publicação no endereço eletrônico <https://sjmg.trf6.jus.br>.

5.4. Eventual apresentação de recurso administrativo, cujo exame caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, deverá ser encaminhado pelo candidato, por e-mail, até às 18 horas do dia **05 de abril de 2024**.

5.5. O resultado final, após o julgamento de recursos, será divulgado no dia **08 de abril de 2024**, com publicação no endereço eletrônico <https://sjmg.trf6.jus.br>.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em obediência às disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada, no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau, pela Resolução CJF 208, de 04/10/2012, republicada em 09/01/2013, a contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais, a Instituição de Ensino e o Estagiário, bem como com o preenchimento e entrega das Declarações constantes dos Anexos I e II da mencionada Resolução.

6.2. Os candidatos classificados serão convocados, na medida em que surgirem vagas na Subseção Judiciária de Varginha/MG, respeitada a ordem de classificação no Processo Seletivo, e ressalvado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital para, em 3 (três) dias úteis, manifestarem o interesse pela vaga e trazerem a documentação pertinente.

6.3. A convocação poderá se dar por meio de contato telefônico, envio de correspondência pelos Correios, ou mensagem eletrônica (e-mail), sendo da responsabilidade do candidato a manutenção do endereço, telefone e e-mail atualizados.

6.4. Considerar-se-á válida a convocação feita através das informações fornecidas no ato da inscrição, se a Comissão do Processo Seletivo não for comunicada pelo candidato de eventuais mudanças, conforme o item anterior.

6.5. Documentos exigidos para a contratação: declaração de aluno regular; carteira de identidade (original e xerox); CPF (original e xerox); título de eleitor (original e xerox); 01 (uma) foto 3 x 4; dados bancários (conta salário na Caixa Econômica Federal); atestado de saúde e comprovante de residência (original e xerox).

6.6. Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado em instituição de ensino superior conveniada com a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais, e que esteja cursando, na época da contratação, o 2º semestre/período (correspondente ao 2º semestre do 1º ano) até o 9º semestre/período (correspondente ao 1º semestre do 5º ano). Para comprovação deste requisito, o candidato aprovado, no ato da convocação, deverá exibir o mencionado atestado de escolaridade.

6.7. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não atender à convocação para contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou não preencher quaisquer dos requisitos exigidos neste edital será considerado desistente.

6.8 O candidato aprovado pode pedir o remanejamento de seu nome para a última posição da lista de classificados, caso não tenha interesse em assumir a vaga imediatamente, quando esta lhe for ofertada. Tal remanejamento somente poderá ocorrer uma única vez. Caso o candidato recuse a nova oferta de vaga será considerado desistente.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Será reservada uma a cada dez vagas a pessoas com deficiência, que não sejam mais bem classificadas na lista geral. Isto é, a décima, a vigésima, a trigésima e, assim, sucessivamente.

8.2. O candidato deverá declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato de inscrição (Anexo I – Ficha de inscrição).

9. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS

9.1. Será reservado às pessoas que se declararem negras ou indígenas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, conforme disposição da Resolução n. 336/2020 do Conselho Nacional de Justiça. A metodologia para preenchimento será a seguinte: a terceira, a sexta, e a nona vaga aberta será destinada a candidatos negros ou indígenas aprovados, e, a partir daí, a décima terceira, a décima sexta e a décima nona e, assim, sucessivamente.

9.2. O candidato deverá declarar sua cor/etnia no ato de inscrição.

9.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos ou indígenas, no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou etnia utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e, ainda, pelo critério do fenótipo. Em relação a esse critério será analisado o conjunto de características

observáveis em um indivíduo.

9.4. A autodeclaração terá validade somente para o Processo Seletivo aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

9.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, que ficarão sujeitos à avaliação da comissão sujeita à recurso administrativo em atenção ao resultado preliminar.

9.6. Os candidatos negros ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

9.7. Além das vagas de que trata o item 9, os candidatos negros ou indígenas portadores de deficiência também poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

9.8. Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, e nesta condição terem sido aproveitados, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas a eles reservadas.

9.9. Os candidatos negros ou indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência terão a opção de assumir qualquer das vagas.

9.10. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros ou indígenas.

9.11. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro ou indígena quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro ou indígena, ou optar por esta na hipótese do item 9.10, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao estagiário com deficiência.

9.12. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

9.13. Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

9.14. A inscrição como candidato negro, indígena ou deficiente, não prejudicam eventual melhor classificação na lista geral.

10. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE SER PRETO OU PARDO (ANÁLISE FENOTÍPICA).

10.1 - O candidato inscrito como negro e habilitado nas provas poderá ser convocado para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo (análise fenotípica), a ser realizada por Comissão de Heteroidentificação.

10.2 - Para proferir a decisão, a Comissão de Heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

- a) a autodeclaração de ser preto ou pardo;
- b) características fenotípicas do candidato.

10.3 - Caso o candidato convocado não compareça no dia e no horário designados para a verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo ou se constatado, pela maioria dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação, que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que esteja habilitado nas provas, ou, se for o caso, passará a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Varginha, 01 de março de 2024.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ

Juiz Federal Substituto Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro da Cruz, Juiz Federal Substituto**, em 04/03/2024, às 13:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0666216** e o código CRC **F90095C0**.

ANEXO I – Ficha de inscrição

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Março/2024

Justiça Federal – Subseção Judiciária de Varginha - EDITAL DISUB/VGA N. 001/2024

Nome do candidato: _____			
Portador de Necessidade Especial: <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim			
Negro <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim			
Índio <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim			
Filiação: _____			

Data Nascimento	Naturalidade / UF	Sexo <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	Estado Civil
CPF		RG	
Endereço: _____			
E-mail: _____			
Bairro:	Cidade / UF:	CEP:	Telefone Fixo:
Telefone Celular:	Telefone para recado		
Instituição de Ensino:		Ano / Período:	Turno:
Declaro estar ciente de que as normas que regem o processo seletivo constam do Edital DISUB/VGA N. 001/2024, que poderá ser consultado na página da internet da Justiça Federal de Minas Gerais no endereço https://simg.trf6.jus.br			
Varginha – MG, ____ de _____ de 2024.			

Nome do candidato (não precisa de assinatura)			

Avenida Princesa do Sul, 1855 - Bairro Rezende - CEP 37062-447 - Varginha - MG
0002846-97.2024.4.06.8001

0666216v21